OURO PRETO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - GERÊNCIA DA RECEITA MUNICIPAL
Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar
35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais
Telefones: (31)3559-3259 / 3559-3262 / 3552-3116

DECRETO Nº 3.889 DE 29 DE JULHO DE 2014.

Institui a Carteira de Identidade Funcional para os integrantes da Receita Municipal, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda de Ouro Preto e dá outras providências.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional para os integrantes da Receita Municipal de Ouro Preto.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional de que trata o art. 1º tem como objetivo a identificação dos integrantes da Receita Municipal, quando no desempenho de suas funções.

Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional terá fé-pública e validade em todo o território do Município e fora dele quando reconhecida a extraterritorialidade da legislação tributária, sendo seu uso exclusivo dos titulares dos cargos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Analista Fiscal de Tributos Municipais e Cadastrador do Município de Ouro Preto, no estrito exercício das atribuições legais dos respectivos cargos.

Art. 4º A Carteira de Identidade Funcional deverá atender às seguintes especificações:

I - formato de 100mm x 140mm (cem milímetros por cento e quarenta milímetros) no documento aberto, com impressão em papel que disponha de fibras coloridas visíveis e de fibras incolores reagentes à luz ultravioleta de 90g/m2 (noventa gramas por metro quadrado);

II - construção que permita a proteção dos dados variáveis e imagens como fotografia, impressão digital do polegar e assinatura, e que impossibilite sua alteração ou a remoção das características de segurança, dados variáveis e imagem, a menos que se promova sua destruição;

III - impressão gráfica no processo calcográfico, com relevo de aproximadamente vinte e cinco micra, composta por:

a) tarja tipo moldura com 4mm (quatro milímetros) de largura, contornando o espelho, na cor azul pantone 640 C, com texto na cor branca incluindo na primeira face os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CÉDULA DE IDENTIDADE E FISCALIZAÇÃO, e FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL e FISCALIZAÇÃO, na segunda face, para o cargo de Auditor Fiscal;

b) tarja tipo moldura com 4mm (quatro milímetros) de largura, contornando o espelho, na cor laranja pantone 717 C, com texto na cor branca incluindo na primeira face os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CÉDULA DE IDENTIDADE E FISCALIZAÇÃO, e FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL e FISCALIZAÇÃO, na segunda face, para o cargo de Analista Fiscal;

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO
Nº 12037
Correspondência Recebida
Em 31/7/14
Às 16 hs e 32 min.

Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar
35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais
Telefones: (31)3559-3259 / 3559-3262 / 3552-3116

c) tarja tipo moldura com 4mm (quatro milímetros) de largura, contornando o espelho, na cor verde pantone 357 C, com texto na cor branca incluindo na primeira face os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CÉDULA DE IDENTIDADE E FISCALIZAÇÃO, e FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL e FISCALIZAÇÃO, na segunda face, para o cargo de Cadastrador;

d) brasão do Município de Ouro Preto, nas cores amarelo pantone e pantone Black, localizado na parte inferior da primeira face;

e) imagem latente com texto SEFA, localizado à esquerda da parte inferior da primeira face, com microletras positivas e negativas;

IV - impressão gráfica em *off-set* composta por:

a) fundo visível quando sob ação de luz ultravioleta, constituído pelo brasão de Ouro Preto;

b) brasão do Município de Ouro Preto, centralizado na parte superior da primeira face, nas cores de referência amarelo pantone e *black* pantone;

c) área vazada para foto com dimensão de 26mm x 32mm (vinte e seis milímetros por trinta e dois milímetros), na primeira face;

d) área vazada para impressão digital do polegar direito, com dimensão de 26mm x 32mm (vinte e seis milímetros por trinta e dois milímetros), na segunda face;

e) texto com os dizeres PREFEITURA DE OURO PRETO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, AUDITOR FISCAL DA RECEITA para os cargos de Auditor Fiscal,

f) CADASTRADOR para os cargos de Cadastrador da Receita e ANALISTA FISCAL DA RECEITA para os cargo de Analista da Receita Municipal, na cor vermelho pantone, na primeira face;

g) texto com os dizeres ESTA CARTEIRA FAZ PROVA DE IDENTIDADE FUNCIONAL E CONFERE AO SEU PORTADOR LIVRE ACESSO AOS LOCAIS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, O DIREITO DE EXAMINAR MERCADORIA, BENS E SERVIÇOS, LIVROS, DOCUMENTOS , ARQUIVOS, PROGRAMAS E MEIOS ELETRÔNICOS QUE ENVOLVAM, DIRETA OU INDIRETAMENTE, MATÉRIA DE INTERESSE TRIBUTÁRIO E A REQUISITAR O CONCURSO DE FORÇA POLICIAL QUANDO NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DA LEI, impresso na cor preta, na segunda face;

h) linha, em microtexto positivo, formada pela repetição do texto com os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na cor preta, em cada uma das faces;

i) texto com os dizeres ASSINATURA DO SERVIDOR, na primeira face, e SECRETÁRIO DA FAZENDA, na segunda face, na cor preta;

V - campos variáveis para preenchimento dos seguintes dados pessoais, impressos eletronicamente e a *laser*, com resolução gráfica de, no mínimo, 400 dpi (quatrocentos *dots per inch* - pontos por polegada), na cor preta;

a) preenchimento dos dados Nº, DATA DA EMISSÃO, NOME, MATRÍCULA, RG, ORGÃO EXPEDITOR/UF, CPF, ASSINATURA DO SERVIDOR, em sua primeira face;

b) preenchimento dos dados FILIAÇÃO, GRUPO SANGUÍNEO/FATOR RH, DATA DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE, NATURALIDADE, ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em segunda face;

VI – fotografia do servidor personalizada em cores, com resolução gráfica de, no mínimo, 400 dpi (quatrocentos *dots per inch* - pontos por polegada);

VII – impressão digital do polegar direito com resolução gráfica de, no mínimo, 400 dpi (quatrocentos *dots per inch* - pontos por polegada),

VIII – Porta-documento para acondicionamento da Carteira de Identidade Profissional com as seguintes especificações:

a) a parte externa do porta-documento será confeccionada em couro preto, nas dimensões de 120mm x 180mm (cento e vinte milímetros por cento e oitenta milímetros), aberto, contendo na frente, centralizadas em dourado fosco, a impressão do brasão do Município de Ouro Preto e a inscrição, em caixa alta, dos dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

b) na parte interna do porta-documentos:

1. os versos das partes frontal e posterior possuirão espaços fabricados em material transparente, com as dimensões de 98mm x 68mm (noventa e oito milímetros por sessenta e oito milímetros) cada;

2. face em igual comprimento do porta-documentos, fabricada em couro preto, fixada na borda superior do verso da parte posterior, contendo o brasão do Município;

3. brasão do Município, contendo a inscrição FISCALIZAÇÃO contornando a sua parte inferior, cunhado em placa de metal contínua, embutindo na aba de couro referida no item 2 acima;

Art. 5º A Carteira de Identidade Funcional será expedida e controlada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º Para fins de controle da Carteira de Identidade Funcional serão observados:

I – a carteira terá, no verso, numeração seqüencial individualizada, a partir do número "0001";

II – no caso de substituição, a carteira substituta receberá nova numeração;

III – os dados funcionais a serem inseridos na Carteira serão extraídos dos assentamentos funcionais do servidor;

IV – os servidores portadores de Carteira de Identidade Funcional deverão manter atualizados os dados contidos em sua pasta funcional, bem como cópia do RG e CPF, para fins de comprovação dos dados a serem impressos nas carteiras de identidade funcional;

V – ocorrendo perda ou extravio da Carteira de Identidade Funcional, o portador deverá apresentar o respectivo boletim de ocorrência policial à Secretaria Municipal da Fazenda, que providenciará a emissão de nova carteira;

VI – nos casos de substituição, a entrega da nova carteira será feita mediante recolhimento do documento a substituir.

Art. 7º A aposentadoria, exoneração ou qualquer outra forma de cessação do exercício da função pelo servidor da Receita Municipal torna nula, de pleno direito, a Carteira de Identidade Funcional expedida, bem como obrigatória sua restituição à Secretaria da Fazenda para inutilização.

Parágrafo único. Em caso de falecimento, os familiares ou responsáveis deverão efetuar a devolução.

Art. 8º A entrega da Carteira de Identidade Funcional deverá ser feita mediante a assinatura de termo escrito de responsabilidade pela sua utilização e a confirmação dos dados nela constantes.

Art. 9º No desempenho de suas funções, os agentes fiscais, sempre que necessário, solicitarão o auxílio da autoridade policial.

Art. 10. O uso da Carteira de Identidade Funcional fora do exercício das atribuições do cargo constitui indisciplina sujeita às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 02/2000.

Art. 11. Ficam instituídos materiais de identificação ostensiva, tais como distintivos metálicos, camisetas, coletes, bonés, material de embalagem e transporte lacrado de objetos, para utilização em operações externas, em especial, naquelas com participação conjunta da Receita Federal do Brasil, da Secretaria de Estado da Fazenda, da Guarda Municipal de Ouro Preto, da Polícia Federal, das Polícias Militar ou Civil de Minas Gerais, do Poder Judiciário ou do Ministério Público, conforme modelos a serem aprovados pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 29 de julho de 2014, trezentos e três anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.

José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Publicação
Publicado____, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art 32, da Lei orgânica Municipal, em
31 / 07 / 2014
Secretaria Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - GERÊNCIA DA RECEITA MUNICIPAL
Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar
35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais
Telefones: (31)3559-3259 / 3559-3262 / 3552-3116

ANEXO I
Modelo da Carteira Funcional

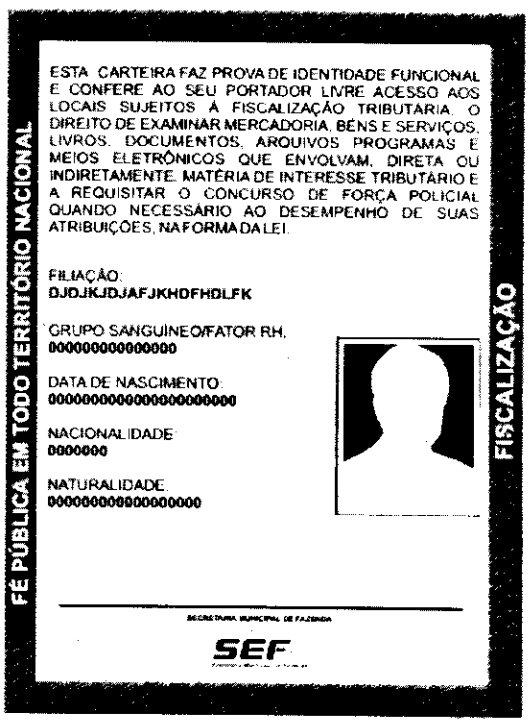

Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto
Rua Mecânico José Português, 240 - São Cristóvão
35400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais
Telefone: (31) 3559-3237

AVISO – CONVOCAÇÃO

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO - EDITAL Nº. 002/2013

1) A Técnica em Segurança do Trabalho do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto - SEMAE/OP, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação do candidato aprovado no Processo para Seleção de Estagiário - Edital nº. 002/2013, conforme relação a seguir:

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO
Nº 12015
Correspondência Recebida
Em 29 / 07 / 14
Às 15 hs e 41 min.

Cargo: Estagiário em Segurança do Trabalho

5º. Lucrecia Júnia Ferreira.

2) O candidato acima, deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do SEMAE-OP, situado na Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão, Ouro Preto, até o dia 30 de Julho de 2014, quarta-feira, munido dos documentos para o provimento da vaga.

3) O candidato que não comparecer em data, local e horário marcados ou não possuir os documentos exigidos no item anterior, terá o nome excluído da lista do cargo que foi convocado.

Publicação
Publicado___, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art 32, da Lei orgânica Municipal, em
28 / 07 / 2014.
Secretaria Municipal de Governo

Ouro Preto, 25 de Julho de 2014.

Priscila Bueno Pinto de Oliveira
Técnica em Segurança do Trabalho
SEMAE/OP